



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Atualiza os Valores e a Estrutura Financeira do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 001, de 16 de fevereiro de 2023 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho - PE, na pessoa do Ilmo. Presidente Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submete para apreciação e votação junto a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Brejinho/PE, previstos no anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 001, de 16 de fevereiro de 2023, e suas alterações posteriores, passarão a serem estabelecidos, conforme tabela:

ANEXO III – VALORES SALARIAIS BÁSICOS DOS CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

Símbolo	Valor Referência
PA - 1	R\$ 1.412,00
PA - 2	R\$ 1.412,00
PA - 3	R\$ 1.412,00
PA - 4	R\$ 1.412,00
CC1	R\$ 2.794,00
CC2	R\$ 2.295,00
CC3	R\$ 1.412,00
CC4	R\$ 1.744,00
CC5	R\$ 1.412,00



Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente norma entrará em vigência na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01/01/2024 e revogando apenas às disposições em contrário às normas.

Brejinho – PE, 03 de janeiro de 2024.


Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente


Tony Railã Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Felipe Rocha da Costa
1º Secretário



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/2024
MENSAGEM DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

***Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa,
DD. Mesa Diretora e respeitados Edis da Câmara Municipal de Brejinho – Estado
de Pernambuco.***

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que tem por objetivo atualizar os valores e a estrutura financeira dos Servidores da Câmara Municipal de Brejinho – PE.

A proposta apresentada demonstra o compromisso com a valorização dos servidores que é uma categoria fundamental à consecução das finalidades do Poder Legislativo, oferecendo, portanto, uma nova condição aos servidores, por meio de reajuste salarial a partir do piso mínimo vigente.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vossa Excelência

Brejinho – PE, 03 de janeiro de 2024.


Rossinei Cordeiro de Araújo
Presidente


Tony Railã Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Felipe Rocha da Costa
1º Secretário *